

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. **864**

[17 de Dezembro de 1973.]

Dispõe sôbre a concessão de abono de natal às pensionistas.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras autorizada a tornar extensivo às pensionistas do Município, o abono de natal de que trata a Lei n. 846, de 19 de novembro de 1973.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta do crédito aberto pela Lei n. 846, de 19 de novembro de 1973.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de Dezembro de 1.973.-

Jm' Cesar
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.

B. Rodrigues
BENEDITO RODRIGUES
-RESP. PULO EXPEDIENTE DA SECRETARIA-